

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 1473/2017.

Republicada para correção

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR nº 11/2017 que estabelece critérios, normas complementares e convoca para a Renovação do Credenciamento as Empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas, Despachantes e dos Centros de Formação de Condutores - CFC's credenciados no DETRAN/TO;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN nº 1510/2012 que regulamenta os deveres, infrações e penalidades aos Centros de Formação de Condutores - CFC, do Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010 que Regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que trata sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no que couber;

CONSIDERANDO, por fim, o MEMO/DETRAN/GACC/Nº 172/2017 (SGD: 2017.32479.24099), datado de 14 de setembro de 2017, que identificou algumas inconsistências nos documentos apresentados à Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle deste DETRAN/TO, necessários para o credenciamento 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face das empresas credenciadas listadas abaixo, visando apurar eventuais inconsistências encontradas, pela Comissão de Recredenciamento, na documentação apresentada para o credenciamento 2017, conforme descritas no MEMO/DETRAN/GACC/Nº 172/2017, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações:

J. ASSUNÇÃO FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.324/0001-37, representada por JOSÉ ASSUNÇÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 302.174.071-53, localizada na cidade de Araguaína/TO;

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.767/0001-94, representada por POLIANA RESPLANDES LOPES, inscrita no CPF sob o nº 005.099.081-01, localizada na cidade de Araguaína/TO;

AUTO ESCOLA BICO DO PAPAGAIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.096.095/0001-02, representada por FABIO APINAGE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 006.523.253-43, localizada na cidade de Augustinópolis/TO;

TORRES & SANTOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.924/0001-87, representada por MARLÚCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 019.124.651-40, localizada na cidade de Araguatins/TO;

AUTO ESCOLA FILADÉLFIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.562/0001-83, representada por VANUSA PINHEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 860.567.351-68, localizada na cidade de Filadélfia/TO;

AR CAVALCANTE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.496/0001-64, representada por ZULMIRA DE FÁTIMA F. CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 743.391.176-68, localizada na cidade de Formoso do Araguaia/TO;

TERESAA. DOS SANTOS FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB PRÁTICA E TEÓRICA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.149/0001-79, representada por TERESA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 862.249.131-53, localizada na cidade de Palmas/TO;

AUTO ESCOLA RADAR LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.427.685/0001-36, representada por ELTON SANTANA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 008.274.751-28, localizada na cidade de Palmas/TO;

ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA & FILHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.501/0001-40, representada por ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 001.057.521-93, localizada na cidade de São Miguel do Tocantins/TO;

HAMILTON MELO SANTOS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.873.869/0001-90, representada por HAMILTON MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 893.812.381-20, localizada na cidade de Tocantinópolis/TO.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância para atuar no processo, nomeada através da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG nº 503/2016, e alterada pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG nº 528/2017;

Art. 3º DETERMINAR o início dos trabalhos para o terceiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 179 da Lei Estadual nº 1818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos três dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 1490/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão para vistoriar in loco a implantação dos serviços previsto no contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público Nº 24/2017.

Art. 2º A vistoria a ser realizada tem por finalidade comprovar se as exigências do Edital/Projeto Básico estão em conformidade com o apresentado pela Concessionária vencedora do certame.

Art. 3º A presente comissão deverá realizar vistoria nos Centros de Depósito de Veículos - CDVs de Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Guaraí, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Araguatins e Arraias de acordo com o cronograma de implantação previsto no referido Edital.

Parágrafo único. A cada CDV vistoriado a Comissão produzirá relatório prévio e ou relatório final, em caso de relatório prévio identificar os quesitos a serem ajustados por parte da Concessionária, estabelecendo prazo para devida regularização.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Carlos De Roure Silva
Suplente - Oscar Caetano Ramos
1º Membro - Geraldo Magela Azevedo Silva Júnior
1º Suplente - Darlis Tavares de Souza
2º Membro - Manoel Messias Dias Pinto
2º Suplente - Cristhiane Carvalho Nascimento

Art. 5º Dê ciência à Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica e aos demais interessados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO